



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Fundamental Valfrido Salmito de Almeida		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Fundamental Valfrido Salmito de Almeida, em Pacujá, autoriza a educação Infantil e reconhece o ensino fundamental, com validade até 31.12.2006.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01400724-0	PARECER: 0251/2005	APROVADO: 23.05.2005

I – RELATÓRIO

O presente processo, que conduz pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil e Fundamental Valfrido Salmito de Almeida, seguido da autorização para a educação infantil e o reconhecimento do ensino fundamental, foi inicialmente encaminhado por Maria Eunice Marques de Araújo, mas, posteriormente, no decurso da tramitação daquele, foi assumido pelo novo diretor, o pedagogo Ramon Halípyo de Araújo Vaz.

A escola é mantida pela Prefeitura de Pacujá, dispõe de apenas quatro salas de aula e, dos nove professores que nela atuam, cinco o fazem com o amparo de autorizações temporárias, uma vez que lecionam nas séries terminais do ensino fundamental, e, mesmo assim, sem que o CREDE-6, de Sobral, tenha observado os critérios exigidos, através do Parecer nº 658/2003, deste Conselho. Exemplos dessa falta de critério são os casos dos professores: Egneudo Castro de Almeida que, apenas com o nível médio, leciona Matemática nas turmas de 5ª e 8ª séries e José Deusimar de Sousa, que cursou Teologia, leciona Português e Inglês nas mesmas séries citadas. Outra teóloga, Maria Abreu da Silva, também leciona Português.

O processo não contém cópia de habilitação dos docentes nem da secretária da escola, Francisca Cosme Honorato que, incluída na relação nominal indicativa do quadro técnico administrativo, supõe-se ter substituído Maria do Desterro da Costa Abreu, habilitada, com Registro nº 3517/92.

A documentação reguladora dos princípios educacionais e administrativo – pedagógicos adotados pela escola tais como regimento, propostas pedagógicas e outros, estão em ordem, após cumpridas algumas diligências.

A planta baixa, as fotografias e a listagem informativa dos recursos didáticos e de insumos são apresentadas como os usuais da maioria das escolas interioranas. Nem péssimas, nem boas. O básico necessário.

Precário mesmo é o quadro docente, O CREDE-6 e a Secretaria Municipal de Educação de Pacujá necessitam adotar melhores critérios ao organizar a oferta de ensino com as séries terminais do ensino fundamental.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0251/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada atende parcialmente ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto manifesta-se favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Fundamental Valfrido Salmito de Almeida, à autorização para a oferta da educação infantil e ao reconhecimento do ensino fundamental, por um pequeno prazo. Isto, porque, sabe-se que nova administração pública foi instalada e deve iniciar com propósitos inovadores e corretivos das possíveis fragilidades da rede de ensino.

O prazo do presente ato tem limite em 31.12.2006.

Por ocasião do credenciamento, a escola deverá apresentar a este Conselho melhorias na estrutura física, material didático, equipamentos e todos os professores devidamente habilitados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2005.

MCV

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

[Assinatura]
JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

[Assinatura]
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC